



**Companhia
Municipal
de Trânsito
e Urbanização**

EDITAL

**PREGÃO ELETRONICO 021/2024-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2024-FUL**

OBJETO: Prestação de serviço de seguro para um Trator Esteira Modelo John Deere, modelo 700J II pelo Fundo de Urbanização de Londrina.

ÁREA REQUISITANTE: Coordenadoria de Controle de Frota, mediante Processo SEI [62.002230/2024-64](#)

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei nº 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no modo de disputa aberto – na forma eletrônica, utilizando-se o rito procedimental comum, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.462, de 15 de dezembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, com a finalidade de receber propostas, do tipo menor preço, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, para contratação do objeto descrito no Anexo I, mediante condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 27/05/2024 até às 08h30min do dia 14/06/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h30min do dia 14/06/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 14/06/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 22/05/2024.

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 22/05/2024;

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 22/05/2024;

Página de divulgação Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <https://bll.org.br/editais/> - 22/05/2024.

PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas – 22/05/2024.

PREGOEIRO: Luciano Brazão da Silva

EQUIPE DE APOIO: Guilherme da Cruz Caires Paes e Flávio Toshio Hatanaka

1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME E RETIRADA DO EDITAL

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

1.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

1.4 Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), a licitante deverá acessar o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realizar o download do termo de adesão e o preenchimento do mesmo. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (Anexo IV)

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

1.5 Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a licitante poderá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.

1.6 O edital está disponível para retirada na plataforma BLL, bem como no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org.

1.6.1 Em caso de dificuldade para localização/acesso do edital, as informações podem ser obtidas junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelos Telefones (43) 3379-7908 e/ou (43) 3379-7945: **e-mail** : licita@cmtuld.com.br.

2. DO OBJETO

2.1 A Prestação de serviço de seguro para um Trator Esteira Modelo John Deere, modelo 700j II pelo Fundo de Urbanização de Londrina.

2.2 As especificações detalhadas do objeto e as condições para o fornecimento estão disponibilizadas no [Termo de Referência](#), que compõe o anexo I deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor máximo para a presente licitação é de **R\$ 29.688,50 (vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavo)**, para fornecimento do serviço de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Descrição	UnidadeDe Medida	Qtd.	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
21	Seguro para equipamentos móveis com cobertura completa para TRATOR DE ESTEIRA MODELO JOHN DEERE, modelo 700j II , em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência ano de fabricação 2022, chassi 1BZ700JATND000443.O equipamento é utilizado em toda a extensão do município de Londrina. Locais de referência: Aterro Sanitário situado na ESTRADA ACHILLES PIMPAO FERREIRA Nº 000 (Estrada do Limoeiro) e pátio da Coordenadoria de Controle de Frota. (Diretoria de Operações), localizada na Rua Dom João VI nº 705 – JD Guararapes – Londrina/PR. Seguro deverá contemplar as coberturas mínimas de: - Cobertura do casco do equipamento - 100% do valor de mercado; - Coberturas: incêndio, roubo, furto, acidentes em operação, danos a terceiros e assistência 24 horas. - Franquia básica obrigatória reduzida valor de mercado para o casco.- Básica - Equipamentos móveis, cobertura mínimo de R\$ 1.106.000,00 - Danos materiais, roubo/furto qualificado, mínimo R\$ 1.106.000,00 - Equipamento próximo a água mínimo R\$ 1.106.000,00 - Responsabilidade civil máquinas mínimo R\$ 200.000,00 - Danos elétricos mínimo R\$ 200.000,00- Despesas com salvamento mínimo R\$110.600,00	Serviço	1	R\$ 29.688,50	R\$ 29.688,50
TOTAL					R\$ 29.688,50

3.2 Em caso de divergência entre a descrição/valores dos itens na tabela acima em relação ao conteúdo indicado do [Termo de Referência](#), prevalecerá o constante do Edital.

3.4. No valor acima indicado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 O **prazo de execução** contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do último signatário do termo contratual, cuja Apólice deverá guardar concordância.

4.2 A **vigência contratual** terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá por 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

4.3 Considerando que o presente objeto deve ser executado continuamente, sem interrupção o prazo de execução poderá ser prorrogado, na forma do disposto no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4 Caso a contratada não tenha interesse em renovar o contrato, deverá manifestar formalmente sua intenção à CMTU-LD, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes da data prevista para o término do fim do prazo de execução, possibilitando à Contratante proceder a uma nova contratação sem que haja prejuízos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

5.2. Na avaliação das propostas **não haverá** o julgamento pelo ciclo de vida, conforme disposto no item 2.10 do [Termo de Referência](#).

5.3 A proposta **não será** avaliada conforme os critérios de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável, com margem de preferência 2.11.

5.4 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor **da proposta ou lance de menor preço**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame:

- I. todos os interessados do ramo de atividade compatível ao objeto licitado que preencherem as condições exigidas neste Edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- II. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou pela CMTU-LD ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- III. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- IV. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si;
- VI. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- VII. Empresas reunidas em consórcios não poderão participar desta licitação.

6.2 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estará impedidas de participar deste certame, de acordo com inciso VIII, parágrafo 4º, art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.3 A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

6.4 Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

- a) Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- b) Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;
- c) Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- e) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitada da Previdência Social e aprendiz; e
- h) Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

6.5 Como condição de declaração do vencedor o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros nos órgãos de Controle.

6.5.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.2 A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. Para consulta ao CNPJ:

- a) Sicaf
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2. Para consulta ao CPF:

- a) Sicaf
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- d) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.
- b) Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.
- c) Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, o pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1.1 A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.1.2 O Pregoeiro, após o recebimento da impugnação/questionamento poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

7.1.1.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da CMTU-LD e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.1.1.4 Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

7.1.2.1 Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de três dias úteis.

7.2 Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, com divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

7.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 Condução do certame:

8.1.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i))** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à adjudicação e homologação.

8.1.2 O Pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

8.2 Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

8.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 Participação no Pregão Eletrônico:

8.3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital. Junto com a proposta deverão ser apresentados catálogos, certificados, laudos etc.

9.4 Os documentos de habilitação que não forem possíveis de serem obtidos nos respectivos portais pela Comissão serão encaminhados pelos licitantes posteriormente à fase competitiva da licitação.

9.4.1 Os licitantes que desejarem poderão anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta.

9.4.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão possuir a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.8 A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.9.1 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.9.2 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.12 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

10.1.1 A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

10.1.2 Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante deverá ser eliminado e o processo encaminhado para abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 A Empresa vencedora deverá anexar na plataforma BLL, em até 3 (três) horas, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, conforme modelo indicado no anexo III.

10.6 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no [Termo de Referência](#), com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.2.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);

12.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

12.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.11.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.13 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

12.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para sua continuidade.

12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

12.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

12.19.3 desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 1.462/2022; e

12.19.4 desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 1.462/2022.

12.20 Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

12.20.1 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

12.20.2 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

12.20.3 bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.20.4 licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o pregoeiro fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação daquele valor.

13.1.1 O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

13.1.2 Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o pregoeiro poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do pregoeiro.

13.1.3 O pregoeiro, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo fixado, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

13.1.4 Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

13.1.5 Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de 3 (três) horas, a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário), ou que apresentar preço inexecutável.

14.3 Considera-se aparentemente inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3.1 O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

14.4 Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

14.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A documentação relativa à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica deverão ser anexadas nos termos do disposto do subitem 15.3 deste edital. Os documentos exigidos para habilitação Fiscal, Trabalhista e Social que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

15.1.1 Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

15.1.2 A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

15.1.3 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

15.1.4 Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

15.1.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

15.2 Só será verificada a habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

15.3 Os licitantes deverão possuir, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.3.1 – Para fins de habilitação jurídica as licitantes deverão apresentar:

I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2 – Para fins de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis nos respectivos portais, referentes a:

I. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto ao cadastro mobiliário;

VI. Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município, nesse caso na Certidão constará a informação "Certidão Negativa Sem Inscrição Municipal"

VII. Certificado de regularidade do FGTS-CRF;

VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

OBSERVAÇÃO: Para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista o Pregoeiro realizará consulta às informações disponíveis nos respectivos portais. Caso algum documento não possa ser obtido mediante consulta online, será solicitado ao licitante que apresente o documento comprobatório de regularidade no prazo de 01 (uma) hora contados da solicitação pelo Pregoeiro.

15.3.3 – Para fins de habilitação Econômico Financeira deverão ser apresentados:

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;

15.3.4 – Para fins de habilitação Técnica deverão ser apresentados:

I) O licitante deverá apresentar o credenciamento pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)

OBSERVAÇÃO: Os documentos que tratam o subitem 15.3.4, relacionados à Habilitação Técnica, deverão ser juntados em um único arquivo e inseridos na Plataforma BLL no campo especificado "*Habilitação Técnica, nos termos do edital*".

15.4 Do saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação

15.4.1 Para a habilitação dos licitantes, o pregoeiro deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo possível a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

15.4.1.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

15.4.2 Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

15.4.3 Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento. Nessa situação, os documentos deverão ser anexados na plataforma BLL, no campo "Documentos complementares (Pós-Disputa)".

15.4.4 Para o saneamento da proposta e documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

15.4.5 Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

15.4.6 Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

15.4.7 Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

15.5 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

15.5.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.5.1.1 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.

15.5.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.5.4 As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

15.5.4.1 Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto quando se tratar de documento cadastral (Cartão CNPJ, Cidad e Alvará) ou Atestados de Capacidade Técnica, se exigidos.

15.5.5 É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1 ser redigida em língua portuguesa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com informação da Razão Social da empresa, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail e número de telefone, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

16.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

17.1.1 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

17.2 Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

17.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da divulgação da interposição do recurso.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL dentro do prazo estipulado nos subitens anteriores.

17.5 Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 Recebido o recurso e apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante do serviço.

17.7 Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Diretor Presidente da CMTU-LD.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e adicionalmente, por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CMTU-LD, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2 Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente o licitante vencedor será convocado para assinatura do Instrumento Contratual.

20.1.1 A convocação será enviada ao email oficial da empresa, ou seja, aquele fornecido na Proposta Comercial.

20.2 Para assinatura do Contrato, a empresa deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação do Município de Londrina – SEI/PML.

20.2.1 Para realizar o cadastro de usuário externo a licitante deverá encaminhar a solicitação ao e-mail sei@londrina.pr.gov.br e aguardar a orientação da Equipe SEI, a qual irá informar os documentos e/ou procedimentos necessários para o cadastro.

20.3 O prazo para o licitante assinar o documento será de 05 (cinco) dias úteis e começará a correr no dia útil seguinte à convocação, independentemente de resposta confirmando o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

20.4 Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

20.5 Para assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Poderão ser aplicadas sanções aos licitantes em decorrência da participação no certame. Caso haja o cometimento de alguma infração, de acordo com o quadro constante no item 8.10 do [Termo de Referência](#), poderá ser aplicada ao licitante infrator a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Londrina ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos,

21.2 No caso de eventuais infrações relacionadas à execução contratual poderão ser aplicadas as penalidades indicadas no item 5.7 [Termo de Referência](#).

21.3 As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado na cláusula décima quarta da minuta do Contrato, que compõe o Anexo II deste Edital.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1 O recebimento do serviço será efetuado pela **Coordenadoria de Controle de Frotas da CMTU-LD**.

22.2 O Diretor Presidente designará funcionário(s) para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o fiel cumprimento da prestação dos serviços no cumprimento de suas obrigações.

22.3 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da realização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as condições do edital; e
- b) Definitivamente, com o aceite da Nota Fiscal/Fatura a cada mês, mediante termo de recebimento definitivo, após verificar se os serviços prestados relativos ao mês faturado atenderam todas as condições exigidas no edital e no contrato.

23. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o contrato poderá ser reajustado e os preços dos serviços poderão ser revistos, na superveniência de fatos que alterem ou modifiquem a relação que as partes pactuaram inicialmente.

23.2 As condições e periodicidade para reajuste e revisão contratual estão identificadas no item 6.2 do [Termo de Referência](#).

24. DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão definidas na cláusula sexta da minuta do contrato, anexo II deste Edital.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 A contratação advinda do presente certame correrá por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.18.452.0021-2066 3.3.90.39.00.00** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da emissão do empenho.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.2 O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

26.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

26.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Site Oficial ou no Jornal Oficial do Município.

26.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

Londrina, de de 2024.

(empresa proponente)
(Representante Legal – R.G. – CPF)
(assinatura)

ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ADESAO À BLL

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- ✓ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- ✓ 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Baldassarre Cortez, Diretor(a) Presidente**, em 21/05/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Tokoshima, Diretor(a) Administrativo-Financeiro(a)**, em 21/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12948285** e o código CRC **FE54B963**.
